



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 86/2019 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, Seção XIII;
3. A Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
4. A Resolução Nº 38/2006 da CIB/CE, que prova a implantação do CEREST Regional Fortaleza com abrangência das Microregiões de Fortaleza, Caucaia, Maracanaú, Baturité e Itapipoca, com 37 municípios. (4.220.410 habitantes de população estimada e PEA de 1.824.109 habitantes);
5. A Portaria Nº 2.728, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) e dá outras providências;
6. Que em 2012 foi firmado um acordo com o CEREST Horizonte com anuência do NUAAT para transferência dos municípios de Aquiraz, Eusébio e Itaitinga do CEREST Fortaleza para o CEREST Horizonte;
7. A Resolução Nº 603, de 08 de novembro de 2018 do CNS, que propõe a reorganização da Atenção Integral à Saúde dos Trabalhadores e tem o objetivo de desenvolver um novo modelo de organização dos CERESTs com vistas à correção das assimetrias existentes entre as diversas regiões e em atendimento às realidades locais, propondo a implantação de 2 CERESTs em municípios com população superior a 2 milhões de habitantes.
8. A solicitação da gestora do município de Fortaleza de redefinição da área de abrangência do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador- CEREST Regional de Fortaleza para abrangência municipal.

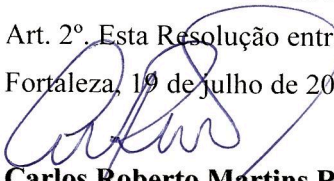
RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a redefinição da área de abrangência do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador- CEREST Regional de Fortaleza para abrangência municipal, de acordo com a Resolução Nº 603, de 08/11/2018 do CNS.

Parágrafo Único – A gestora do município de Fortaleza firma o compromisso em manter os atendimentos do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST Municipal de Fortaleza à população dos residentes dos outros municípios da Regional de Saúde de Fortaleza por até 120 dias a contar da assinatura desta Resolução. Prazo este para o redesenho desta Rede.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de julho de 2019.


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS